

PROJETO LEI Nº 029/2014

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato com clínicas terapêuticas e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato com clínicas terapêuticas especializadas em tratamento de dependentes químicos, para atendimento de cidadãos do Município de Nova Alvorada (RS).

Parágrafo único - Para execução do contrato de que trata este artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar com o pagamento de mensalidade até o valor máximo de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais) para cada cidadão atendido.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do Orçamento do Município, em vigor.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul,
aos 07 dias do mês de julho de 2014.

Edilson Antonio Romanini
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: Este projeto visa incentivar o tratamento de cidadãos do Município de Nova Alvorada (RS) com dependência química.

REGIME DE URGÊNCIA: Solicitamos apreciação em regime de urgência.